

P.<sup>a</sup> João Caetano da Silva.

Accuzamos a recepção do Officio de V. M. de 19 de Fever.<sup>o</sup> ultimo; sobre o qual nada temos q' responder-lhe, porq' tendo-se expedido pela Junta da Real Fazenda as cuvenientes Ordens para affeituar-se a Expedição, de q' V. M. está encarregado; a mesma Junta deve V. M. dirigir-se a semelhante objecto. Deos g.<sup>a</sup> a V. M. S. Paulo 5 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.<sup>a</sup> o Camp.<sup>mor</sup> da Villa de S. Jozé.

Accuzamos a recepção do Officio de V. M. de 29 do mez passado, em q' se queixa do Cap.<sup>m</sup> Francisco J.<sup>e</sup> das Chagas, actual Juiz Ordinario dessa Villa, de mandar ir á sua prezença os Povos d'ella, sem q' p.<sup>a</sup> isso lhe depreque, ou de parte. Deve pois V. M. ficar na intelligencia, q' o dito Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Jozé das Chagas, como Juiz Ordinario, tem toda a authoridade de chamar a qual q' individuo do corpo das Ordenanças, sem dependencia de fazer partecipaçao alguma ao Cap.<sup>mor</sup> das mesmas; isto hé para negocios tendentes ao seu Emprego; porq' quando o fizer para o seu particular, hé livre a todo aquelle com q.<sup>m</sup> o dito Juiz assim obrar, o queixar-se a este Governo. Deos g.<sup>a</sup> a V. M. S. Paulo 5 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel J.<sup>e</sup> de Oliveira Pinto.

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> de Coritiba.

Havendo-nos reprezentado o Cor.<sup>el</sup> Ignacio de Sá Soutto Maior, em Officio de 8 do mez passado, a necessidade q' há de sahirem do Registo dessa Villa as Mulatas Roza, e Gertrudes, não só pelo seu máo procedim.<sup>to</sup>, como pelo transtorno, q' cauzão no mesmo Registro: Ordenamos a V. M. faça retirar daquelle lugar as referidas Mulatas, advertindo-as, q' serão castigadas, se senão comportarem melhor. Deos g.<sup>a</sup> a V. M. S. Paulo 5 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.<sup>a</sup> o Governador de Santos.

Accuzamos a recepção do Officio de V. M. de 3 do corrente em q' nos partecipa, q' os dois Soldados dezertores dos Henriques, q' se achão prezos na Barra p.<sup>a</sup> seguirem na primeira occaçao para Santa Catharina estão totalmente nus: Ordenamos pois a V. M. os faça vistir pelo Almoxarife dessa Praça, tão sômente do indispensavel para q' elles possão seguir, cuja despeza entrará nas miudas, q' o mesmo Almoxarife ahi costuma fazer. Deos g.<sup>a</sup> a V. M. São Paulo 7 de Abril de